

8. Threshold VAR (TVAR): especificação, estimação, verificação.

9. Modelos VECM. Análise de cointegração: Procedimento de Engle-Granger e Procedimento de Johansen.

10. Modelos Markov Switching Vector Autoregressions - MSVAR, STVAR

Bibliografia básica

Box, G.E., Jenkins, G. M., Reinsel, G. C. & Ljung, G. M. Time series analysis: forecasting and control. 5a. Edition, John Wiley & Sons, 2015.

Bueno, R. L. S. Econometria de Séries Temporais. 2ª Edição. Cengage Learning, 2011.

Enders, W. Applied Econometric Time Series, 3a ed., Wiley, 2010.

Hamilton, J.D. (1994). Time series analysis. Princeton University Press.

Moretin, P.A. e Toloi, C.M. C. Análise de Séries Temporais, 2ª Edição. Blücher, 2006.

Pesaran, M. H. Time Series and Panel Data Econometrics. 1ª Edição, Oxford University Press, 2015.

Kruzig, H. M. Markov-Switching Vector Autoregressions - Modelling, Statistical Inference, and Application to Business Cycle Analysis. 1ª Edição, Springer, 1997.

Tsay, R. S. Multivariate Time Series Analysis - with R and Financial Applications. 1ª Edição, Wiley, 2014.

Bibliografia complementar

Andrews, R. L. (1994). Forecasting performance of structural time series models. Journal of Business and Economic Statistics 12: 129-132.

Banerjee, A., Dolado, J., Galbraith, J. W. & Hendry, D. F. (1993). Co-integration, error-correction, and the econometric analysis of non-stationary data. Oxford University Press.

Beaulieu, J. J. & Miron, J. A. (1993). Seasonal unit roots in aggregate US data. Journal of Econometrics 55: 305-328.

Billingley, P. (1995) Probability and measure. John Wiley & Sons, 3a ed.

Blanchard, O. Quah, D. (1989). The dynamic effects of aggregate demand and aggregate supply disturbances. American Economic Review 79: 655-673.

Bollerslev, T. (1986). Generalized autoregressive conditional heteroskedasticity. Journal of Econometrics 31: 307-327.

Bollerslev, T., Engle, R.F. & Nelson, D.B. (1993) ARCH Models. The Handbook of Econometrics, vol.4.

Brandt, P. T. & Williams, J. T. (2007). Multiple Time Series Models. SAGE Publications.

Dickey, D.A. & Fuller, W.A. (1979). Distribution of the estimators for autoregressive time series with a unit root. Journal of the American Statistical Association 74(366): 427-431.

Dickey, D.A. & Fuller, W.A. (1981). Likelihood ratio statistics for autoregressive time series with a unit root. Econometrica 49(4): 1057-1073.

Dickey, D.A. & Pantula, S. G. (1987). Determining the order of differencing in autoregressive process. Journal of Business and Economic Statistics 15: 455-461.

Durbin, J. & Koopman, S. J. (2001). Time Series Analysis by State Space Methods. Oxford University Press.

Elliott, G., Rothenberg, T. J. & Stock, J. H. (1996). Efficient tests for autoregressive unit roots. Econometrica 64: 813-836.

Engle, R.F. & Granger, C.W.J. (1987). Cointegration and error correction: representation, estimation, and testing. Econometrica 55(2): 251-276.

Engle, R.F. & Hendry, D.F. & Richard, J.F. (1983). Exogeneity, Econometrica 51(2): 277-304.

Engle, R.F. & Hendry, D.F. (1993). Testing spuriousness and invariance in regression models. Journal of Econometrics 56(1/2): 119-139.

Engle, R.F. (1982). Autoregressive conditional heteroskedasticity with estimates of the variance of the United Kingdom inflation. Econometrica 50(4): 987-1000.

Favero, C. A. (2001). Applied Macroeconomics. Oxford University Press.

Granger, C.W.G. & Newbold, P. (1974). Spurious regressions in econometrics. Journal of Econometrics 2: 111-120.

Harris, R. (1995). Using cointegration analysis in econometric modelling. Prentice Hall.

Harvey, A. C. & Todd, P.H.J. (1983). Forecasting economic time series with structural VARs: Box-Jenkins models: a case study. Journal of Business and Economic Statistics 1: 299-315.

Harvey, A. C. (1989). Forecasting, structural time series and the Kalman filter. Cambridge University Press.

Harvey, A. C., Ruiz, E. & Shephard, N. (1994). Multivariate stochastic variance models. Review of Economic Studies 61: 247-264.

Hatanaka, M. (1996). Time series based econometrics: unit roots and cointegration. Oxford University Press, Oxford.

Hylleberg, S., Engle, R. F., Granger, C. W. G. & Yoo, B. S. (1990). Seasonal integration and cointegration. Journal of Econometrics 44: 215-238.

Johansen, S. (1988). Statistical analysis of cointegration vectors. Journal of Economic Dynamics and Control 12:231-254.

Johansen, S. (1992). Cointegration in partial systems and the efficiency of single-equation analysis. Journal of Econometrics 52 (3): 389-402.

Johansen, S. (1995). Likelihood based inference in cointegrated vector auto-regressive models. Oxford University Press, Oxford.

Kwiatkowski, D., Phillips, P. C. B., Schmidt, P. & Shin, Y. (1992). Testing the null hypothesis of stationarity against the alternative of unit root. Journal of Econometrics, 54:159-178.

Lütkepohl, H. (2006). New introduction to multiple time series analysis. Springer-Verlag, Berlin.

Maddala, G. S. & Kim, I. M. (1998). Unit roots, cointegration, and the structural change. Cambridge University Press.

Nelson, C.R. & Plosser, C.I. (1982). Trends and random walks in macroeconomic time series. Journal of Monetary Economics 10:139-162.

Ng, S. & Perron (2001). Lag length selection and the construction of unit root tests with good size and power. Econometrica 69(6): 1519-1554.

Pantula, S. G. (1989). Testing for unit roots in time series data. Econometric Theory 5: 256-271.

Perron, P. & Ng, S. (1996). Useful modifications to some unit root tests with dependent errors and their local asymptotic properties. Review of Economic Studies 63:435-463.

Perron, P. (1993). Trend, unit root and structural change in macroeconomic time series. Cointegration: Expository Essays for the Applied Economist, B.B. Rao (ed.), Macmillan Press, 1993.

Phillips, P. C. B. & Perron, P. (1988). Testing for unit root in time series regression. Biometrika 75: 335-346.

Phillips, P. C. B. (1986). Understanding spurious regressions in econometrics. Journal of Econometrics 33: 311-340.

Phillips, P. C. B. (1987). Time series regression with a unit root. Econometrica 55(2): 277-301.

Said, S. E. & Dickey, D. A. (1984). Testing for unit roots in autoregressive moving average models of unknown order. Biometrika 48(1): 1-47.

Sims, C.A. (1980). Macroeconomics and reality. Econometrica 48(1): 1-47.

(Proc. nº 26-P-51884/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ECONOMIA

A Direção do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Sumário para admissão de Professor Doutor, no nível MS-3.1, em regime RTP, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social

nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal, por um período de 1 ano, na área de Política e Planejamento Econômico, na disciplina CE-933 Economia do Setor Público, tendo sido aprovado o candidato Paulo José Whitaker Wolf. Edital de Abertura publicado no D.O.E. de 01/09/2023, Seção III, página 289 (Proc. 26-P-10212/2023).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
COLÉGIO TÉCNICO DE LIMEIRA
COMUNICADO

A Direção do Colégio Técnico de Limeira TORNA PÚBLICO o resultado do Processo Seletivo Sumário referente ao Edital de Seleção Pública publicado no D.O.E. de 04.12.2023, à página 184, Seção III, para admissão temporária de docente na Carreira de Professor do Magistério Secundário Técnico - MST, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, disciplina de Química, do Departamento de Ciências da Natureza e Matemática do Colégio Técnico de Limeira - COTIL, da Universidade Estadual de Campinas (Proc. nº 13-P-49786/2023), com o seguinte resultado: classificado em 1º lugar, candidato Manoel de Jesus de Sousa Azeiteiro Lima - classificado em 2º lugar, candidato André Gustavo Beck - classificado em 3º lugar, candidata Tatiane Bianquini de Godoy - classificado em 4º lugar, candidato Juliano Carvalho Ramos, conforme Deliberação CGA nº 55/2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
COLÉGIO TÉCNICO DE LIMEIRA
COMUNICADO

A Direção do Colégio Técnico de Limeira TORNA PÚBLICO o resultado do Processo Seletivo Sumário referente ao Edital de Seleção Pública publicado no D.O.E. de 04.12.2023, às páginas 184 e 185, Seção III, para admissão temporária de docente na Carreira de Professor do Magistério Secundário Técnico - MST, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, disciplinas de Topografia I, Topografia II, Topografia III, Desenho Técnico e Topográfico, Hidrologia e Drenagem e Segurança do Trabalho, do Departamento de Infraestrutura e Tecnologia do Colégio Técnico de Limeira - COTIL, da Universidade Estadual de Campinas (Proc. nº 13-P-49821/2023), com o seguinte resultado: classificado em 1º lugar, candidato Wagner Pinzuti, conforme Deliberação CGA nº 55/2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 113/2023

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA, o Edital de Abertura das Inscrições nos itens a seguir:

1. - O tempo mínimo de permanência nas provas nos itens 8.1.3, alínea "n" e item 8.17.1., no Capítulo 8 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS. Leia-se como segue e não como constou:

o) retirar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de duração da prova ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação da prova prática, se for o caso;

1.17.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

2. - Correção no ano de aplicação da prova objetiva, no item 8.14, no Capítulo 8 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS. Leia-se como segue e não como constou:

8.14. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 17.03.2024, no período da tarde.

3. - Exclusão do título de mestrado para obtenção da pontuação na prova de títulos, nos itens 8.51, 8.54, subitens 8.54.2 e 8.54.3, 8.55, 8.56, 8.57, 8.58, 8.59, 8.60, no Capítulo 8 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, item 9.9, subitens 9.9.3, 9.9.7.1 e 9.9.7.2., do Capítulo 9 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO. Leia-se como segue e não como constou:

DA PROVA DE TÍTULOS

8.51. - Serão considerados títulos somente os obtidos em cursos de doutorado autorizados e reconhecidos pelo MEC, conforme tabela de títulos (item 9.9.7. do Capítulo 9 deste Edital).

8.54. - Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.

8.54.1. - Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC acompanhado do respectivo histórico escolar.

8.54.2. - Também será aceita declaração de conclusão de doutorado, acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que comprove claramente a conclusão do curso e a obtenção do grau.

8.54.3. - Também será aceita declaração de conclusão de doutorado, conforme exemplo programático, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.

8.55. - Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/departamento e assinatura do responsável, assim como com data do documento, e:

a) - no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou de homologação da data de defesa;

8.56. - Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra nas áreas exigidas conforme tabela de títulos (item 9.9.7. do Capítulo 9 deste Edital), o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emite o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

8.57. - Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

8.58. - Não serão aceitos como comprovantes de títulos:

- c) - diplomas de doutorado que não contenham a frente e o verso do documento original e o número do seu registro;

- d) - comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com as áreas exigidas conforme tabela de títulos (item 9.9.7. do Capítulo 9 deste Edital);

8.59. - Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

a) - digitalizar as cópias simples de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 2 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

b) - os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

c) - identificar (nomes) o arquivo com a imagem de cada documento, explicando o seu conteúdo;

c) - conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) - verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações,

se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

Os arquivos dos títulos do candidato deverá seguir as seguintes orientações:

e) - cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez e no campo correspondente ao tipo de título.

9.9. - DA PROVA DE TÍTULOS

9.9.3. - A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 2,5 (dois e meio) pontos.

9.9.7.1. - Para os empregos públicos de Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Química, Engenharia de Materiais, Espectrometria de Massas de Biomoléculas e Microscopia Eletrônica de Nanomateriais) - São José dos Campos/SP, Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Química, Geoquímica e Espectrometria de Massas de Alta Resolução para Petroleômica e Proteômica) - São Vicente/SP, Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Química, Geoquímica e Espectrometria de Massas Isotópica) - Rio Claro/SP, Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Análise de Biomoléculas) - Rio Claro/SP e Regente de Coral (Área de atuação: Gestão Cultural) - Franca/SP - Regional 1

TÍTULOS - COMPROVANTES - QUANTIDADE MÁXIMA - VALOR UNITÁRIO - VALOR MÁXIMO

a) Doutor nas áreas previstas nos requisitos exigidos para a posse no emprego público - Diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar; ou

- certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do do histórico escolar - 1 - 2,5 - 2,5

9.9.7.2. - Para o emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de atuação: Gerenciamento de Eventos Acadêmicos) - São Paulo/SP:

TÍTULOS - COMPROVANTES - QUANTIDADE MÁXIMA - VALOR UNITÁRIO - VALOR MÁXIMO

a) Doutor na área de Física - Diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar; ou

- certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do do histórico escolar - 1 - 2,5 - 2,5

c) para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 5 de janeiro de 2024.

Diego Augusto Barreiro
Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARACATUBA

Faculdade de Odontologia

EDITAL Nº 7/2024 - COMUNICADO

A DIREÇÃO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS DE ARACATUBA - UNESP COMUNICA que conforme Deliberação nº 280/2023-C da Congregação, foi homologado o resultado final do concurso público de que trata o Edital nº 134/2023-STGP/DTAd, para contratação de 1(um) Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender a excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2023 e ao prazo máximo de seis (6) meses, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, em 12 horas semanais, na disciplina: Estomatologia II, junto ao Departamento de Diagnóstico e Cirurgia, cujo resultado final foi publicado no DOE de 08/12/2023, página 284, seção III.

Proc.FOA nº 705/2023.

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 8/2024

O DIRETOR TÉCNICO DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS DE ARACATUBA - UNESP CONVOCACÃO a candidata ROBERTA OKAMOTO portadora do RG. 20.735.025-5-SP/SP, habilitada em Concurso Público de Títulos e Provas para provimento, mediante nomeação, de um cargo efetivo de Professor Titular, lotado no Departamento de Ciências Básicas, disciplina de Anatomia, para comparecer no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, junto à Seção Técnica de Gestão de Pessoas desta Faculdade, situada na Rua José Bonifácio 1193, para anuência à nomeação e apresentação dos documentos:

a) declaração de Bares e Valores que compõe o seu patrimônio líquido;

b) fotocópia do CPF regularizado;

c) 2 fotos 3x4 recentes;

d) comprovante de residência.

O não comparecimento da candidata no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à nomeação, ou se investido no cargo deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes da habilitação no concurso público.

Processo FOA - 258/2019

EDITAL Nº 10/2024-STGP/DTAd

Divulgação da composição da Comissão Examinadora

A Direção da Faculdade de Odontologia do Campus de Aracatuba, torna pública a composição da Comissão Examinadora para o Concurso público de Provas e Títulos de que trata o Edital nº 150/2023-STGP/DTAd, disciplina de Clínica Integrada, período letivo de 2023, 12 horas semanais, por prazo determinado e de no máximo 10 (dez) meses, do Departamento de Diagnóstico e Cirurgia da Faculdade de Odontologia do Campus de Aracatuba.

COMISSÃO EXAMINADORA

Membros Titulares

Professora Assistente Doutora Ailmée Maria Giulotti (Presidente)

Professor Doutor Douglas Roberto Monteiro

Professor Associado Juliano Pelim Pessan

Membros Suplentes:

Professor Assistente Doutor André Pinheiro de Magalhães Bertoz

Professor Assistente Doutor Antonio Hernandes Chaves Neto

Professora Associada Ticiane Cestari Fagundes Tozzi

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação no DOE (não computado o dia da publicação) deverá ser realizada a solicitação de impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento na composição da Comissão Examinadora, através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscicoes.unesp.br>.

Processo nº 892/2023-FOA

EDITAL Nº 9/2024-STGP/DTAd

Divulgação da composição da Comissão Examinadora

A Direção da Faculdade de Odontologia do Campus de Aracatuba, torna pública a composição da Comissão Examinadora para o Concurso público de Provas e Títulos de que trata o Edital nº 151/2023-STGP/DTAd, disciplina de Clínica Integrada, período letivo de 2023, 12 horas semanais, por prazo determinado e de no máximo 5 (cinco) meses, do Departamento de Diagnóstico e Cirurgia da Faculdade de Odontologia do Campus de Aracatuba.

COMISSÃO EXAMINADORA

Membros Titulares

Professora Assistente Doutora Ana Cláudia Okamoto (Presidente)

Professor Assistente Doutor André Pinheiro de Magalhães Bertoz

Professora Assistente Doutora Débora de Barros Barbosa

Membros Suplentes:

Professor Assistente Doutor Antonio Hernandes Chaves Neto

Professor Doutor Douglas Roberto Monteiro

Professor Associado Leonardo Perez Faverei

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação no DOE (não computado o dia da publicação) deverá ser realizada

a solicitação de impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento na composição da Comissão Examinadora, através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscicoes.unesp.br>.

(Processo nº 893/2023-FOA)

Faculdade de Medicina Veterinária

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA - FMV - CAMPUS DE ARACATUBA

EDITAL Nº 007/2024 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

(CONCURSO PÚBLICO Nº 84/2023)

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina Veterinária - FMV do Campus de Aracatuba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital de Abertura das Inscrições nos itens a seguir:

1. - O tempo mínimo de permanência nas provas no item 8.17.1., no Capítulo 8 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

Leia-se como segue e não como constou:

8.17.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo mínimo de 3 (três) horas de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Aracatuba, 05 de janeiro de 2024.

Faculdade de Medicina Veterinária - FMV do Campus de Aracatuba

Processo ARAC/FMV 433/2023

EDITAL Nº 08/2024 - STGP - FMVA

Faculdade de Medicina Veterinária de Aracatuba

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 539/2023 - RUNESP de 20/12/2023, publicado em 21/12/2023 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre do ano letivo de 2024, pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de conhecimento Reprodução Animal e na disciplina Teriogenologia da Reprodução de Animais de Companhia, junto ao Departamento de Clínica, Cirurgia e Reprodução Animal da Faculdade de Medicina Veterinária do Campus de Aracatuba.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.829,31, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, este não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscicoes.unesp.br>, no período das 00:00 do dia 17/01/2024 às 17hs do dia 01/02/2024, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 263,00, por meio de transferência bancária identificada no Banco do Brasil 001, Agência: 5826-2, Conta Corrente: 130.838-6. Faculdade de Medicina Veterinária do Campus de Aracatuba, CNPJ: 48.031.918/009-05.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 2.5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Medicina Veterinária na área de conhecimento de Reprodução Animal, no mínimo, título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomados de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.2.2. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2.3. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. O título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com o Unesp.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como o ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br/>

4.1.4. Currículos Lattes documentados das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduado e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 09:00h do dia 17/01/2024 às 17h do dia 23/01/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br/> no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais;

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise;

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 25/01/2024, a partir das 15h horas, e no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da prova escrita.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, após o horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento de amamentação:

6.7.1. a candidate será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança;

6.7.4. é vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuado a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricao.unesp.br/>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br/> ou ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br/>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva das inscrições.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal do

Conhecimento da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação no nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.6.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.6.2. membro da Comissão Examinadora da Unidade Universitária;

9.6.3. membro da própria Comissão.

9.7. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.8. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.9. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.10. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.10.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.10.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.10.3. se acolhida a impugnação, por definitivamente superada a falha.

9.11. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br/> dentro do prazo previsto no item 9.5.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital.

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br/>

10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Inscrição, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempenho serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.4.3. A análise realizada na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.4.4.1. Quanto à publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br/>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Natureza das provas:

Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (Peso 1), de caráter classificatório

- Prova didática (peso 2), de caráter classificatório

- Prova de títulos (peso 1), de caráter classificatório

- Prova escrita (Peso 1): A duração total da prova escrita será de, no máximo, 04 (quatro) horas, sendo 01 (uma) hora para consulta e 03 (três) horas para realização da prova. O tema será sorteado de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, sendo a prova realizada imediatamente após a realização do sorteio. O julgamento da prova escrita observará os seguintes critérios e pontuação:

A) Elementos do conteúdo (máximo de 7,0 pontos)

- Fundamentos teóricos e conceituais: até 4,0 pontos

- Sequência lógica do assunto abordado: até 2,0 pontos

- Coerência de argumentação: até 1,0 ponto

B) Elementos textuais (máximo de 3,0 pontos)

- Organização, clareza e objetividade: até 2,0 pontos

- Correção Gramatical: até 1,0 ponto

- Prova didática (peso 2): constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo tema será sorteado com o número 24 horas de antecedência de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso. O julgamento da prova didática observará os seguintes critérios e pontuação:

A) Planejamento da aula (máximo de 2,00 pontos):

- Conteúdo atualizado do ponto sorteado = máximo de 1,00 ponto;

- Adequação da escolha do material e procedimentos didáticos = máximo de 0,60 ponto;

4,00 ponto.

B) Desenvolvimento da aula (máximo de 8,00 pontos):

- Domínio tema = máximo de 1,50 ponto;

- Didática, objetividade e clareza = máximo de 1,50 ponto;

- Atualidade das informações = máximo de 1,50 ponto;

- Sequência lógica do conteúdo dissertado = máximo de 1,50 ponto;

- Utilização adequada do tempo disponível = máximo de 1,00 ponto;

- O tempo de duração do candidato durante a apresentação da aula e uso dos recursos didáticos = máximo de 1,00 ponto;

OBS 1. O tempo de duração da prova didática será cronometrado pela banca. Cada minuto aquém do tempo mínimo ou excedente ao tempo máximo de aula corresponderá a 0,1 ponto de desconto na nota final da prova didática do candidato.

OBS 2. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos no referido concurso.

- Prova de títulos (peso 1): julgamento do Currículo Vitae, em que serão analisadas as atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas objeto do presente edital de concurso, observando-se os seguintes critérios e pontuação:

A) TÍTULOS ACADÊMICOS E FORMAÇÃO: até 2,0 pontos

- Livre-Docência na área do concurso = 1,00 ponto;

- Livre-Docência em áreas afins = 0,80 ponto;

- Doutorado na área do concurso = 1,00 ponto;

- Doutorado em áreas afins = 0,50 ponto;

- Mestrado na área do concurso = 0,50 ponto;

- Mestrado em áreas afins = 0,20 ponto;

- Especialização (mínimo de 360 h) na área do concurso = 0,05 ponto por especialização;

- Especialização (mínimo de 360 h) em áreas afins = 0,03 ponto por especialização;

- Pós-doutorado no exterior (mínimo de 90 dias), na área do concurso = 0,08 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;

- Pós-doutorado no Brasil (mínimo de 90 dias), na área do concurso = 0,06 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;

- Pós-doutorado no exterior (mínimo de 90 dias), em áreas afins = 0,04 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;

- Pós-doutorado no Brasil (mínimo de 90 dias), em áreas afins = 0,03 ponto por cada trimestre de estágio de pós-doutoramento;

- Residência na Área do Concurso = 0,30 por Ano;

- Residência em Áreas Afins do Concurso = 0,15 por Ano;

- Aprimoramento Na Área Do Concurso = 0,15 por Ano;

- Aprimoramento Área Afins = 0,07 por Ano;

- Estágio Docência ou PAADES na área do concurso = 0,05 ponto por cada;

- Estágio Docência ou PAADES em áreas afins = 0,025 ponto por cada.

B) EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DIDÁTICAS: até 3 pontos

- Docente em curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,05 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de graduação em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 0,05 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de graduação em Instituição Privada de Ensino Superior, em áreas afins = 0,02 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente Responsável por disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 0,20 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente Responsável por disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente Responsável por disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,05 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente Responsável por disciplina em curso de pós-graduação stricto sensu em Instituição Privada de Ensino Superior, em áreas afins = 0,05 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, na área do concurso = 0,15 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Privada de Ensino Superior, na área do concurso = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (Máximo de 5 disciplinas)

- Docente em curso de pós-graduação lato sensu ou especialização em Instituição Pública de Ensino Superior, em áreas afins = 0,10 ponto por disciplina, por semestre (

